



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 2.585/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda de Redação nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº 2585/2025.

Altera o Projeto de Lei 2.585 de 17 de março de 2025.

Os arts. 2º e seguintes do Projeto de Lei nº 2.585/2024, passa a vigorar com a seguinte numeração:

“Art. 1º

Art. 2º Estabelece atribuições do cargo de Auxiliar administrativo da SEMFAZ:

I - Registrar a entrada e saída de documentos, conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos, triar documentos, distribuir documentos;

II - Conferir dados e datas, verificar documentos, identificar irregularidades nos documentos, conferir cálculos, submeter a pareceres, classificar documentos, arquivar documentos;

III - Verificar prazos estabelecidos, localizar processos, acompanhar notificações de não conformidade, encaminhar protocolos internos, atualizar cadastro, atualizar dados de planejamento e expedir ofícios e memorandos;

IV - Realizar pesquisa cadastral, registrar reclamações de contribuintes, receber contribuintes e esclarecer dúvidas dos mesmos, emitir guias;

V - Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores, inclusive no âmbito administrativo.

Art. 3º Altera os § 2º do art. 34 da Lei nº 809, de 05 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: § 2º NÍVEL FUNDAMENTAL = NF abrange as seguintes categorias funcionais: Auxiliar Administrativo, Datilógrafo, Auxiliar Administrativo da SEMFAZ, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Nutrição, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Radiologia, Telefonista, Pintor de Obras, Visitador Sanitário, Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.”

Vale do Paraíso/RO, 27 de março de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Vereadores membros da CPJR:

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora

:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 2.585/2025

EMENDA MODIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda de redação ao Projeto de Lei nº 2.585/2025 justifica-se, pois a numeração dos artigos a partir do 2º se repete, constando na sequência deste outro art. 2º, fazendo-se necessário a correção do equívoco, até o art. 4º, conforme emenda apresentada por esta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Vale do Paraíso/RO, 27 de março de 2025.

Vereadores membros da CPJR:

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora

:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Membro